



Portaria D-FFCLRP nº 036, de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre a eleição do Delegado titular e respectivo suplente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FFCLRP-USP) para a eleição do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Considerando a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da Universidade de São Paulo, que será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR nº 8869, de 12 de junho de 2025, esta portaria disciplina a eleição, nesta Unidade, de um Delegado titular e respectivo suplente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, nos termos da portaria GR supracitada.

Artigo 2º - No dia 14 de julho de 2025, das 9h às 12h, os antigos alunos da FFCLRP/USP elegerão um delegado titular e seu suplente, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo. Aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da FFCLRP/USP que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos, formulado por meio de requerimento endereçado à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi (modelo disponível na página da



FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), será recebido pela Divisão Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria **até às 17h do dia 07 de julho de 2025**.

§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a), em sua inteireza (frente e verso). Em caso de documento digital, o mesmo deverá ser apresentado com o qr code para verificação da autenticidade.

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 17h do dia 08 de julho de 2025, na página da Unidade.

§3º – Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 14h do dia 11 de julho de 2025. A decisão será divulgada na página da Unidade, também no dia 11 de julho de 2025.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos dos antigos alunos desta Faculdade que estiverem cadastrados na base de dados corporativa da USP.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 14 de julho de 2025, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única ou, se necessário, a senha gerada pelo próprio sistema.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 14 de julho de 2025.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente, o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo único – Em caso de empate, serão adotados como critérios, sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Divisão Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIE RAMOS
ANDRADE LEITE
PANISSI:16401377852

Assinado eletronicamente por CHRISTIE RAMOS
ANDRADE LEITE PANISSI:16401377852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB - CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=videoconferencia,
ou=#1735236000192, cn=CHRISTIE RAMOS
ANDRADE LEITE PANISSI:16401377852
Dados: 2025.06.16 14:21:06 -03'00'

Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi

Diretora



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA D-FFCLRP Nº 036/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - ELEIÇÃO DELEGADOS ANTIGOS ALUNOS FFCLRP

Dispõe sobre a eleição do Delegado titular e respectivo suplente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FFCLRP-USP) para a eleição do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Considerando a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da Universidade de São Paulo, que será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR nº 8869, de 12 de junho de 2025, esta portaria disciplina a eleição, nesta Unidade, de um Delegado titular e respectivo suplente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, nos termos da portaria GR supracitada.

Artigo 2º - No dia **14 de julho de 2025, das 9h às 12h**, os antigos alunos da FFCLRP/USP elegerão um delegado titular e seu suplente, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo. Aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º - O antigo aluno da FFCLRP/USP que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos, formulado por meio de requerimento endereçado à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), será recebido pela Divisão Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria **até às 17h do dia 07 de julho de 2025**.

§1º - As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a), em sua inteireza (frente e verso). Em caso de documento digital, o mesmo deverá ser apresentado com o qr code para verificação da autenticidade.

§2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 17h do dia 08 de julho de 2025, na página da Unidade.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 14h do dia 11 de julho de 2025. A decisão será divulgada na página da Unidade, também no dia 11 de julho de 2025.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos dos antigos alunos desta Faculdade que estiverem cadastrados na base de dados corporativa da USP.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 14 de julho de 2025, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única ou, se necessário, a senha gerada pelo próprio sistema.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia

14 de julho de 2025.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente, o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo único – Em caso de empate, serão adotados como critérios, sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Divisão Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi

Diretora